

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Portaria n.º 344 - O SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE, com base na delegação outorgada pelo Ato Governamental n.º 188/11, publicado no D.O.E. de 19/01/2011;

RESOLVE:

I – Excluir da Portaria nº 929, que constituiu a Comissão Especial de Seleção, publicada no D.O.E. de 24/10/2009, o nome da servidora **GILDENIA BEZERRA COUTINHO**, matrícula nº 276.913-1/SES, da função de membro, retroagindo seus efeitos legais a 14.04.2011.

DESPACHOS DO SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE

O Secretário Estadual de Saúde, proferiu o seguinte despacho:

SIGEP N.º 290654/2011 – FREDERICO BROWNE CORREIA DE ARAÚJO E SÁ - Deferiu o pedido de prorrogação de exercício, por um prazo de 30 (trinta) dias, a contar de **26/03/2011**, face pronunciamento do Diretor Geral de Gestão do Trabalho/SES.

ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS FIGUEIRA
Secretário Estadual de Saúde

DESPACHO DO GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS/UNIDADE DE CADASTRO DE PESSOAS**TORNAR SEM EFEITO:**

O despacho publicado no DOE de 15.10.99 referente ao gozo de Licença Prêmio de 90 dias a partir de 01.11.99 – 2º decênio da Servidora **ARLETE LOPES PEREIRA** matrícula 128.222-0/SES conforme Ofícios 132/99 e 034/11 da Secretaria Municipal de Saúde de Feira Nova/PE.

O despacho publicado no DOE de 13.04.11 referente ao gozo de Licença Prêmio de 180 dias a partir de 31.07.2011 – 3º decênio da Servidora **MARLEIDE MACHADO ALVES** matrícula 235.803-4/SES conforme Ofício 162/11 do Hospital Ruy de Barros Correia – Arcoverde/PE.

O despacho publicado no DOE de 21.12.10 referente ao gozo de Licença Prêmio de 30 dias a partir de 01.10.2010 – 1º decênio da Servidora **MARCELENE FRANCISCO DIAS** matrícula 233.715-0/SES conforme Ofício 62/11 do Hospital Agamenon Magalhães - Recife/PE.

O despacho publicado no D.O.E. de 29/04/2011, referente a Concessão de Licença Prêmio na parte referente a servidora **VERONICE SANTANA DE MORTIS**, matrícula nº 227.424-8/SES, por ter sido publicado indevidamente.

RICARDO LUIZ DE ALMEIDA NICÉAS
Gerente de Administração de Pessoas/SES

DESPACHO DO GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS/UNIDADE DE APOSENTADORIA, LICENÇAS E DESLIGAMENTOS
Defiro, com base no Parecer Jurídico, os pedidos de Abono de Permanência dos servidores abaixo relacionados:

SIGEP	NOME	MATRICULA	A PARTIR	UNIDADE
31577/2011	ADEILDA TENORIO VASCONCELOS	2338319	01/06/2010	UNID. MISTA TORRES GALVAO
1153012/2010	THAMAR SIQUEIRA PESSOA	1022482	01/05/2010	SEC. DE DEFESA SOCIAL-A DISP.
751004/2009	MARIA DAS VIRGENS SOBREIRA DUARTE	2330547	01/03/2010	HOSP. REG INACIO DE SA
654063/2010	MARIA DAS GRACAS DE OLIVEIRA	2355043	01/07/2010	U. MISTA FCO ASSIS CHATEAUBRIAND
147868/2011	MARTA MARIA DA CUNHA SILVA	1024850	01/01/2011	C. SAUDE SAO LOURENCO DA MATA
181901/2011	CARMEM DOLORES GOMES DA SILVA	1163728	01/07/2010	HOSP. AGAMENON MAGALHAES
323594/2010	JACINTA DA SILVA BARROS VASCONCELOS	2266440	01/01/2010	HOSP. REG INACIO DE SA
388833/2011	EDNALVA ALVES DE ALMEIDA PINHEIRO	2358174	01/07/2010	UNID. MISTA ELIZABETE BARBOSA
371114/2011	MARIA BERNADETE GUIMARAES QUAIO	1028782	01/07/2010	HOSP. UNIVERSITARIO OSWALDO CRUZ
165194/2011	DILZA BARBOSA DE SOUZA	1105442	01/02/2009	CENTRO DE SAUDE LESSA DE ANDRADE
163350/2011	FRANCISCO ALBERTO CARVALHO MADEIRA	1327755	01/10/2009	HOSP. REG DOM MOURA
64023/2011	MARIA DOS PRAZERES PEREIRA DE MORAES	1039709	01/05/2010	HOSP. ULYSSES PERNAMBUCANO
1041737/2010	ADEMILZA DOS SANTOS QUEIROGA	1163418	01/11/2009	C. DE SAUDE AGAMENON MAGALHAES
645524/2010	MARIA ANUNCIADA DE LIMA RIBEIRO	2360934	01/07/2010	UNID. MISTA BENVINDO BRITO GALVAO
230040/2011	LOURENCO PEREIRA DE MENEZES	2278871	01/01/2011	HOSP. BARAO DE LUCENA
845111/2010	LUCIA DE FATIMA DA SILVA FLORENCIO	885770	01/06/2010	HOSP. ERMIRIO COUTINHO
104141/2011	DJANIRA MILFONT RAMEH	492264	01/10/2010	C. SAUDE PROF JOAO BARROS BARRETO
200518/2011	MARIA DAS GRACAS DE JESUS SILVA	1095277	01/07/2009	C. DE SAUDE MARIA BEZERRA SOARES
126314/2011	EDUARDO NAPOLEAO ARCOVERDE	1094998	01/03/2011	SEC. MUN. DE SAUDE DE ARCOVERDE
764/2011	RITA MARIA DA SILVA DIAS	1046985	01/11/2010	HOSP. DR JOSE ALVENTINO DE LIMA
340312/2011	CELIA MARIA DA MOTA PARAHYBA	1169920	01/04/2010	HOSP. E POLIC. JABOATAO PRAZERES
441922/2011	MIRIAM COIMBRA SILVEIRA	1053981	01/04/2011	HOSP. CORREIA PICANCO
416632/2011	ELIZABETH CORREIA FRANCA DE ANDRADE	1007360	01/03/2011	GERENCIA DE ADM. DE PESSOAS
131218/2011	MARIA RITA DOS SANTOS	1048856	01/01/2011	HOSP. DA RESTAURACAO
175645/2011	ROSANGELA ARAUJO DO PRADO	986569	01/04/2011	HOSP. MONSENHOR ALFREDO DAMASO
799716/2010	JOANA JULIA DA SILVA	1226312	01/03/2011	HOSP. REG DOM MALAN
695068/2010	NORMA ALVES DE CALDAS GUERRA	2358310	01/07/2010	SEC. DE EDUCACAO - A DISP.
360630/2011	MARIO BEZERRA DE OLIVEIRA	765481	01/04/2010	HOSP. SAO SEBASTIAO
338635/2011	JOSE OLIMPIO DOS SANTOS FILHO	497096	01/05/2011	UNID. MISTA PROF BANDEIRA FILHO
20777/2011	FRANCISCA DE ASSIS GUERRA E PONTES	885614	01/07/2010	CENTRAL DE ALERGOLOGIA
107177/2011	ENOE DO NASCIMENTO BARROS DE SOUZA	870536	01/03/2010	SEC. MUN. SAUDE DA CIDADE DO RECIFE
73642/2011	ANTONIA CAVALCANTI DE SOUSA	2358379	01/12/2010	UNID. MISTA DE SANTA CLARA
118170/2011	MARICELIA SILVA DE SOUZA	847623	01/05/2009	HOSP. OTAVIO DE FREITAS
124064/2011	CAROLINA AUGUSTA DE FREITAS PEREIRA	1017241	01/05/2010	HOSP. GERAL DE AREIAS
0081/2011	MARLENE BEZERRA DE OLIVEIRA	1272772	01/05/2011	HOSP. DA RESTAURACAO
139342/2011	ERICO RAMOS DE HOLANDA	491527	01/11/2010	UNID. MISTA PROF BARROS LIMA
151391/2011	VANIA ALVES DE SOUZA	1049119	01/10/2010	HOSP. REG DOM MOURA
175634/2011	VALDECI DA SILVA	2357526	01/08/2010	V GERENCIA REGIONAL DE SAUDE
264442/2011	SUELY ALVES DE MELO	1010123	01/03/2011	HEMOPE - RECIFE

ERRATAS:

No despacho publicado no DOE de 15.12.10 referente ao gozo de Licença-Prêmio de 30 dias - 3º decênio da servidora **ROSA LÚCIA BELARMINO** Matrícula: 42.686-5/SES. **ONDE SE LÊ: 30 DIAS** a partir de 01.11.10 **LEIA-SE: 60 DIAS** a partir de 01.11.10 conforme Ofício 1580/10 do Hospital da Restauração.

No despacho publicado no DOE de 05.12.09 referente ao gozo de Licença-Prêmio de 90 dias a partir de 01.11.09 da servidora **MARIA JOSEFA BENÍCIO SANTIAGO DOS SANTOS** Matrícula:235.883-2/SES. **ONDE SE LÊ: 90 DIAS** a partir de 01.11.09 – **3º DECENIO LEIA-SE: 90 DIAS** a partir de 01.11.09 – **2º DECENIO**.

No despacho publicado no DOE de 03.09.08 referente ao gozo de Licença-Prêmio de 30 dias a partir de 01.09.08 1º decênio- da servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO CAVALCANTI FREITAS** Matrícula: 232.833-0/SES. **ONDE SE LÊ: 30 DIAS** a partir de 01.09.08 - **LEIA-SE: 60 DIAS** a partir de 01.09.08 conforme Processo SGNET 162138/08.

No despacho publicado no DOE de 14.08.10 referente ao gozo de Licença-Prêmio de 60 dias a partir de 01.07.10 - 2º decênio- da servidora **MARIA DE FÁTIMA BRAGA VIEIRA** Matrícula: 235.999-5/SES. **ONDE SE LÊ: 60 DIAS** a partir de **01.07.10 - LEIA-SE: 60 DIAS** a partir de **01.08.10** conforme Ofício 1050/10 do Hospital da Restauração.

No despacho publicado no DOE de 27.11.10 referente ao gozo de Licença-Prêmio 60 dias a partir de 04.10.10 -1º decênio- da servidora **BEVENILDE ALMEIDA DA COSTA** Matrícula: 230.855-0/SES. **ONDE SE LÊ: 60 DIAS** a partir de 04.10.10 - **LEIA-SE: 30 DIAS** a partir de 04.10.10 conforme Ofício 059/11 do Hospital Jesus Nazareno – Caruaru/PE.

No despacho publicado no DOE de 27.11.10 referente ao gozo de Licença-Prêmio de 60 dias a partir 01.10.10 - 2º decênio - da servidora **SIBERIA ALEXANDRE DA SILVA** Matrícula: 224.342-3/SES. **ONDE SE LÊ: 60 DIAS** a partir de 01.10.10 **LEIA-SE: 30 DIAS** a partir de 01.10.10 conforme Ofício 1541/10 do Hospital da Restauração.

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Procurador: **Thiago Arraes de Alencar Norões**

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA A SELEÇÃO PÚBLICA DO PROGRAMA DE ESTÁGIO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO NA 1ª PROCURADORIA REGIONAL EM CARUARU

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das suas atribuições, torna pública, por este Edital, a abertura da **SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS** do Curso de Direito da Procuradoria Geral do Estado para a **1ª PROCURADORIA REGIONAL EM CARUARU**, nos termos deste Edital e do Regimento Especial aprovado pela Resolução nº 01, de 19 de setembro de 2006, do Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado de Pernambuco, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 27 de setembro de 2006.

1. O presente processo de seleção pública será realizado sob a coordenação da Comissão de Seleção nomeada pelo Procurador Geral do Estado por meio da Portaria, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, com apoio do Centro de Estudos Jurídicos da PGE/PE, que serão responsáveis pela operacionalização da seleção de que trata o presente edital.

2. DO PROCESSO SELETIVO

2.1 A presente seleção pública destina-se à seleção de 01 (um) estagiário de Direito e à formação de cadastro de reserva de estudantes que, se convocados, serão engajados no programa de estágio por um período inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a juízo da Procuradoria Geral do Estado, observado o percentual de vagas destinadas aos portadores de necessidades especiais, na forma do Decreto Estadual nº 28.379, de 20 de setembro de 2005.

2.2. DA INSCRIÇÃO

2.2.1 As inscrições serão realizadas na sede da 1.ª Procuradoria Regional, situada na Av. Venezuela, nº. 808, Bairro Universitário, Caruaru/PE, no período de 09 de junho a 05 de agosto de 2011, no horário das 7:30 às 13:30h, apenas em dias úteis.

2.2.2 Somente poderão se inscrever para a seleção do programa de estágio da Procuradoria Geral do Estado os estudantes que preencherem, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) Estar regularmente matriculado e cursando do 5º (quinto) ao 8º (oitavo) período, ou 3º (terceiro) e 4º (quarto) anos, se for seriado o regime escolar, em Faculdade de Direito, oficial ou reconhecida pela autoridade pública competente;

b) Não exercer cargo, emprego ou função pública ou estar vinculado a outro programa de estágio em órgão ou entidade pública, empresa ou escritório de advocacia.

2.2.3 A inscrição do candidato só será aceita quando o mesmo declarar que preenche as condições exigidas na Resolução nº 01, de 19 de setembro de 2007, Anexo I deste edital, e que está de acordo com as suas normas e as deste Edital.

2.3. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

2.3.1 Aos estudantes do Curso de Direito, portadores de deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas pelo Art. 2º do Decreto Estadual nº 28.379, de 20 de setembro de 2005, é assegurado o direito de inscrição para concorrer às vagas ali instituídas.

2.3.2 Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrem no Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004.

2.3.3 No momento da inscrição, o candidato, portador de deficiência, deve apresentar Laudo Médico que ateste a espécie, o grau ou o nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.

2.3.4 Quando convocado para o início do programa de estágio, o candidato de que trata o subitem 2.3.1 deverá submeter-se a exame médico oficial que reconhecerá ou não a qualificação do candidato como deficiente, bem como a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do programa de estágio da PGE.

2.3.5 Por força do art. 2º do Decreto Estadual nº 28.379/2005, ficam reservadas 10% (dez por cento) das vagas para os candidatos portadores de necessidades especiais.

2.3.6 Caso as vagas reservadas não sejam preenchidas pelos portadores de necessidades especiais, serão elas revertidas ao quadro geral de vagas e preenchidas pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação.

2.4. DAS PROVAS

2.4.1 Os candidatos serão avaliados através da aplicação de prova de conhecimento, composta de 50 (cinquenta) questões objetivas de múltipla escolha, valendo 02 (dois) pontos cada uma delas, sendo 100 (cem) a sua pontuação máxima.

2.4.2 A prova de conhecimento será estruturada com questões do tipo múltipla escolha, com cinco opções de resposta (“A” a “E”) e uma única resposta correta.

2.4.3 O candidato deverá transcrever, dentro do tempo de duração previsto, as respostas da prova de conhecimento para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na folha de respostas. Não haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

2.4.4 Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com o gabarito oficial, com este Edital e com as instruções da folha de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não-preenchido integralmente.

2.4.5 As questões da prova de conhecimento serão elaboradas, respeitando-se o Programa de Prova, anexo II deste edital, sendo 10 (dez) questões de Direito Constitucional, 08 (oito) questões de Direito Administrativo, 08 (oito) questões de Direito Tributário, 08 (oito) questões de Direito Civil e Direito de Empresa, 08 (oito) questões de Direito Processual Civil, e 08 (oito) questões de Direito do Trabalho e Direito Processual do Trabalho.

2.4.6 Será desclassificado o candidato que obtiver pontuação inferior a 40% (quarenta por cento) do total das questões. Parágrafo único. Excepcionalmente, caso o número de candidatos classificados seja inferior a 10 (dez), poderão ser incluídos em lista de reserva os 15 (quinze) primeiros colocados, mediante solicitação nesse sentido da Comissão de Seleção e prévia autorização do Procurador Geral do Estado.

2.4.7 Havendo empate entre os candidatos, o desempate beneficiará sucessivamente o candidato que: obtiver maior número de acertos nas questões de Direito Constitucional; obtiver o maior número de acertos nas questões de Direito Administrativo; possuir a maior idade.

2.4.8 As provas serão realizadas no dia 14 de agosto de 2011, em local indicado no quadro de avisos da 1.ª Procuradoria Regional a partir do dia 1º de agosto de 2011. Salienta-se que a data prevista para a realização das provas poderá ser alterada a critério da Comissão.

2.4.9 Compete ao candidato acompanhar a divulgação da informação prevista no item 2.4.7 deste edital.

2.4.9 É vedada qualquer espécie de consulta, bem como o ingresso do candidato na sala de prova portando aparelhos eletrônicos de comunicação.

2.4.8 As provas terão início às 08:30 horas e término às 12:30 horas.

2.4.9 Só será permitida a saída do candidato da sala de provas, transcorrida 01 (uma) hora do seu início.

2.4.10 Após o início da aplicação das provas não será permitido o acesso do candidato às salas de prova.

2.4.11 O candidato deve apresentar-se ao fiscal de sala de prova munido de sua cédula de identidade e ficha de inscrição, portando caneta esferográfica azul ou preta para marcação de sua prova e folha de gabarito.

2.5 DOS RECURSOS

2.5.1 Caberá recurso do gabarito oficial no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data de sua divulgação.

2.5.2 Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão de Seleção e protocolados na sede da Procuradoria Regional de Caruaru, na Av. Venezuela, nº 808, Bairro Universitário, Caruaru/PE, CEP 55.016-470.

2.6 DOS RESULTADOS

2.6.1 Após o encerramento das provas, será divulgado o gabarito das provas no quadro de avisos da 1ª Procuradoria Regional.

2.6.2 A listagem, com o resultado final da seleção, só contemplará os candidatos aprovados e será emitida em ordem decrescente de classificação, observado o disposto no parágrafo único do item 2.4.5.

2.6.3 A listagem dos aprovados será publicada no Diário Oficial do Estado e na sede da 1ª Procuradoria Regional, em Caruaru/PE.

3. DO ESTÁGIO

3.1 O estágio será regido pelas normas e condição estabelecidas no Regulamento de Estágio da Procuradoria Geral do Estado, instituído pela Resolução nº 01, de 19 de setembro de 2006, publicada no Diário Oficial do Estado de 27 de janeiro de 2006, Anexo II deste Edital.

3.2 O regime de estágio implica na observância de uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais, compatíveis com o horário das aulas.

3.3 O estágio será remunerado mediante a concessão de Bolsa-Auxílio, observada a legislação pertinente à espécie.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 O candidato que não comprovar as condições declaradas na inscrição será considerado desclassificado.

4.2. As informações prestadas pelos candidatos são de sua inteira responsabilidade, reservando-se à Comissão o direito de afastar da seleção o candidato que apresentar documentos e comprovantes inverídicos ou falsos.

4.3 Os casos omissos serão deliberados pelo Procurador Geral do Estado, ouvida a Comissão responsável pela execução da seleção. Recife, 01 de junho de 2011.

ALEXANDRE AUTO DE ALENCAR
Procurador Geral Adjunto do Estado

ANEXO I**RESOLUÇÃO Nº 01 DE 19 DE SETEMBRO DE 2006.**

Institui e aprova o Regulamento do Programa de Estágio de Estudantes de Direito na Procuradoria Geral do Estado

O **Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado de Pernambuco**, no exercício das atribuições conferidas pelo art. 44, inciso VI, da Lei Complementar Estadual nº 02, de 20 de agosto de 1990,

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar o processo de seleção dos candidatos ao Programa de Estágio de Estudantes de Direito na Procuradoria Geral do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO a exigência de uniformização nos procedimentos de avaliação do desempenho dos estagiários e de acompanhamento de suas atividades, com o fito de aperfeiçoar o programa de estágio e possibilitar o desligamento dos estudantes que não atenderem aos requisitos para a manutenção do vínculo;

CONSIDERANDO a indispensabilidade da atualização das normas que regulamentam o programa de estágio,

RESOLVE:

Art. 1º. O Programa de Estágio de Estudantes de Direito na Procuradoria Geral do Estado reger-se-á nos termos das regras e condições estabelecidas no presente Regulamento.

Art. 2º. Os estagiários da Procuradoria Geral do Estado serão designados pelo Procurador Geral do Estado, após aprovação em processo de seleção pública, vinculados através de contrato especial de estágio, nos termos da legislação aplicável, para período de 1 (um) ano, prorrogável, no máximo, por igual período.

Art. 3º. A prorrogação do vínculo de estágio dependerá do preenchimento cumulativo dos seguintes requisitos:
I – desempenho satisfatório do estagiário, conforme avaliação trimestral efetuada pelo Procurador do Estado responsável por sua supervisão;
II – manutenção do vínculo universitário;
III – necessidade e conveniência do serviço público.

Art. 4º. Competirá ao Centro de Estudos Jurídicos da Procuradoria Geral do Estado a coordenação do programa de estágio e a realização de atividades de desenvolvimento dos estagiários.

Art. 5º. A seleção dos estagiários, que sempre incluirá teste de conhecimento jurídico, será organizada por comissão de Procuradores escolhida pelo Procurador Geral do Estado, sob a coordenação do Centro de Estudos Jurídicos, permitida, para sua realização, a contratação de empresa especializada.

Art. 6º. Não serão celebrados contratos de estágio de estudantes de direito que não tenham sido submetidos e aprovados em processo de seleção pública.

Art. 7º. São condições para designação como estagiário:
I – prova de estar matriculado do 5º (quinto) ao 8º (oitavo) períodos ou 3º (terceiro) ao 4º (quarto) anos, se for seriado o regime escolar, em Faculdade de Direito, oficial ou reconhecida;
II – não estar vinculado a outro programa de estágio em órgão ou entidade pública, empresa ou escritório de advocacia.

Art. 8º. Por ocasião da inscrição, o candidato declarará preencher os requisitos previstos, devendo apresentar os respectivos comprovantes na hipótese de aprovação na seleção.

Art. 9º. A prova de seleção versará, no mínimo, sobre as seguintes matérias:

- I – Direito Constitucional;
- II – Direito Administrativo;
- III – Direito Tributário;
- IV – Direito Civil;
- V – Direito Processual Civil;
- VI – Direito Comercial;
- VII – Direito do Trabalho;
- VIII – Direito Processual do Trabalho.

Art. 10. O processo de seleção poderá ser regionalizado, sendo determinado no respectivo edital o número de vagas por cada Procuradoria Regional.

Art. 11. O tempo de estágio não contará como tempo de serviço público nem para qualquer outra finalidade de natureza extracurricular.

Art. 12. Os estagiários que não revelarem bom aproveitamento ou praticarem infrações regulamentares serão dispensados pelo Procurador Geral do Estado, de ofício ou por sugestão dos Procuradores Chefes.

Art. 13. A interrupção do vínculo universitário importará em imediato cancelamento do estágio.

Art. 14. Os estagiários servirão sob a orientação e supervisão de Procuradores do Estado, cumprindo uma jornada de 20 (vinte) horas semanais, fixadas de comum acordo com os Procuradores Chefes, e de modo a não conflitar com seu horário da Faculdade.

Art. 15. O estágio será remunerado mediante concessão de bolsa, equivalente a 1,5 (um e meio) salários-mínimos.

Art. 16. Compete aos estagiários:
I – auxiliar os Procuradores junto aos quais servirem, podendo acompanhá-los nos atos e termos processuais;
II – assistir os Procuradores do Estado no exame dos autos e documentos, na realização de pesquisas, organização de notas e fichários e controle de recebimento e devolução de autos;
III – elaborar minutas de peças processuais, atos, contratos, convênios e outros documentos jurídicos;
IV – acompanhar e participar, em conjunto com os Procuradores do Estado, de audiências e outros atos judiciais;
V – desempenhar outras tarefas que lhe forem cometidas, compatíveis com sua condição de estagiário.

Art. 17. São deveres do estagiário:
I – acatar a orientação dada pelos Procuradores do Estado junto aos quais servirem;
II – permanecer no local de trabalho durante o horário de estágio;
III – encaminhar à Corregedoria Geral e ao Centro de Estudos Jurídicos relatório trimestral de suas atividades, aprovado pelo Procurador do Estado ao qual estiver vinculado;
IV – cumprir, no que não for incompatível com sua condição, os deveres impostos pelo Estatuto do Servidor Público.

Art. 18. São deveres dos Procuradores do Estado responsáveis pela supervisão de estagiários:
I – atestar, mensalmente, a freqüência do estagiário;
II – orientar o estagiário, possibilitando o máximo aproveitamento deste;
III – propor a dispensa ou remanejamento do estagiário, indicando os motivos;
IV – auxiliar o estagiário na elaboração de suas tarefas e de seus relatórios;
V – preencher avaliação de desempenho do estagiário, com periodicidade trimestral, conforme modelo apresentado pelo Centro de Estudos Jurídicos;
VI – aprovar o relatório trimestral de atividades do estagiário sob sua supervisão, para encaminhamento à Corregedoria Geral e ao Centro de Estudos Jurídicos.

Art. 19. Aos estagiários poderá ser fornecida carteira de identificação, válida pelo tempo do estágio.

Art. 20. Ao estagiário que cumprir integralmente o período com aproveitamento será concedida certidão do mesmo.

Art. 21. O edital de cada seleção de estagiários poderá fixar condições que não conflitem com o presente Regulamento, bem como detalhar o processo de seleção e número de vagas.

Art. 22. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado.
Art. 23. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍLVIO PESSOA
Procurador Geral do Estado
Presidente do Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado

* Publicada no DOE em 27.09.06.

ANEXO II
PROGRAMA DA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS PARA A PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, NA 1ª PROCURADORIA REGIONAL EM CARUARU

Direito Constitucional

1. Constituição: conceito, conteúdo, estrutura e classificação. Supremacia da Constituição. Poder Constituinte. Interpretação e Aplicabilidade das Normas Constitucionais. Princípios Constitucionais. Controle da Constitucionalidade das Leis. Normas Constitucionais

- e Inconstitucionais. Emenda, Reforma e Revisão Constitucional;
- 2. Ação Direta de Declaração de Inconstitucionalidade. Ação Direta de Constitucionalidade;
- 3. Organização do Estado Brasileiro; divisão espacial do poder; Estado Federal; União; Estados Federados; Distrito Federal; Municípios; intervenção federal; repartição de competências;
- 4. Poder Legislativo. Organização. Funcionamento. Atribuições. Processo Legislativo. Fiscalização Contábil, Financeira e Orçamentária;
- 5. Poder Executivo. Presidente, Vice-Presidente da República e Ministros de Estado. Atribuições e Responsabilidades. Poder Regulamentar e Medidas Provisórias;
- 6. Poder Judiciário. Garantias. Jurisdição. Organização. Órgãos e Competência. Supremo Tribunal Federal, Superior Tribunal de Justiça, Tribunais Regionais Federais; Juizes Federais; garantias da magistratura;
- 7. Funções essenciais à Justiça;
- 8. Ministério Público. Natureza. Função. Autonomia. Atribuições e Vedações Constitucionais de seus Membros;
- 9. Da Administração Pública. Estruturas Básicas. Servidores Públicos. Princípios Constitucionais;
- 10. Sistema Tributário Nacional;
- 11. Finanças Públicas; normas gerais; orçamento público;
- 12. Direitos e Garantias Fundamentais. Direitos e Deveres Individuais Difusos e Coletivos. Direitos Sociais.

Direito Administrativo

- 1. Regime jurídico da Administração Pública;
- 2. Serviço Público;
- 3. Poder de Polícia;
- 4. Atos Administrativos;
- 5. Contratos Administrativos;
- 6. Licitação
- 7. Servidores Públicos;
- 8. Bens Públicos.

Direito Tributário

- 1. Sistema Tributário Nacional;
- 2. Princípios do Direito Tributário;
- 3. Legislação Tributária;
- 4. Obrigação Tributária;
- 5. Crédito Tributário;
- 6. Impostos Estaduais.

Processo Civil

- 1. Jurisdição: 1.1.conceito, 1.2. modalidades, 1.3. limites da jurisdição;
- 2. Ação: 2.1. conceito, 2.2. condições da ação, 2.3.classificação;
- 3. Partes e procuradores: 3.1. litisconsórcio, 3.2. capacidade de ser parte e estar em Juízo, 3.3 Legitimação ordinária e extraordinária, 3.4. Substituição processual, 3.5. Intervenção de terceiros, oposição, nomeação à autoria, denunciação da lide, chamamento ao processo, da assistência;
- 4. Do processo: 4.1. classificação, 4.2. objeto, 4.3 pressupostos;
- 5. Atos processuais: 5.1. dos atos em geral, 5.2. dos atos da partes, 5.3. do tempo e do lugar, 5.4. dos prazos, 5.5. das comunicações, 5.6. das nulidades;
- 6. Formação, Suspensão e extinção do processo;
- 7. Petição inicial;
- 8. Resposta do réu;
- 9. Revelia;
- 10. Sentença e coisa julgada;
- 11. Recurso: 11.1. disposições gerais, 11.2. apelação, 11.3. agravo de instrumento,
- 12. Lei 6.830/80 – Lei de Execuções Fiscais.

Direito Civil e Direito de Empresa

- 1. Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (antiga Lei de Introdução ao Código Civil) – princípios e normas. Pessoa física: início e fim da personalidade jurídica; capacidade jurídica;
- 2. Pessoa jurídica: conceito, classificação, constituição, estrutura interna e extinção.
- 3. Coisas e bens: classificação das coisas e dos bens. Bens públicos.
- 4. Fatos e atos jurídicos: negócio jurídico, conceito, classificação, requisitos de validade, modalidades, invalidez.
- 5. Atos ilícitos: conceito, requisitos e efeitos, abuso de direito.
- 6. Prescrição e decadência: Distinção. Causas Interruptivas e Suspensivas. Prazos.
- 7. Obrigações: conceito, elementos, fontes e modalidades. Transmissão – Cessão de crédito e sucessão no débito. Efeitos – inadimplimento e mora do devedor e do credor; causas de extinção. Perdas e Danos. Mora.
- 8. Contratos: conceito, elementos, classificação, formação. Arras. Vícios redibitórios. Evicção.
- 9. Contratos em Espécie: Compra e venda. Promessa de compra e venda. Locação de coisas e de serviços. Empreitada. Comodato. Mútuo. Depósito e mandato. Fiança. Transporte.
- 10. Obrigações por declaração unilateral da vontade.
- 11. Responsabilidade civil. Teoria Geral do Dano. Excludentes. Indenização.
- 12. Posse. Aquisição. Efeitos. Perda. Composse.
- 13. Direitos reais. Distinções dos Direitos Pessoais.
- 14. Propriedade: Formas de Aquisição e Perda da Propriedade. Usucapião. Usufruto. Condomínio. Loteamento.
- 15. Regime de Bens entre Cônjuges.
- 16. União Estável.
- 17. Tutela e Curatela.
- 18. Inventário e Partilha.
- 19. Lei de Registros Públicos.
- 20. Direito de empresa. Direito Societário.
- 21. Atos de Comércio. Fundo de Comércio.
- 22. Títulos de Crédito: conceito, características e classificação. Espécies de Títulos de Crédito.

Direito do Trabalho e Processo do Trabalho

- 1. Contrato individual de trabalho: conceitos, requisitos, classificação e alteração.
- 2. Direitos do Trabalhador na Constituição Federal.
- 3. Salário. Remuneração. Salário mínimo.
- 4. Estabilidade. Indenização.
- 5. Reintegração e readmissão.
- 6. Férias e 13º salário.
- 7. Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. Opção retroativa. Mudança de regime.
- 8. Extinção do Contrato de Trabalho.
- 9. Rescisão.
- 10. Prescrição.
- 11. Sindicalismo e direito de greve no serviço público.
- 12. Regime dos empregados públicos.
- 13. Terceirização. Contrato de prestação de serviços. Responsabilidade Trabalhista.
- 14. Organização da Justiça do Trabalho. Competência.
- 15. Processo trabalhista: reclamação trabalhista; litisconsórcio, assistência, intervenção de terceiros, recursos, prazos processuais, execução contra a Fazenda Pública, precatórios.

Repartições Estaduais

DISTRITO ESTADUAL DE FERNANDO DE NORONHA ADMINISTRAÇÃO GERAL

PORTARIA AG/DEFN Nº 51 /2011 - Recife, 01 de junho de 2011.
O ADMINISTRADOR GERAL DO DISTRITO ESTADUAL DE FERNANDO DE NORONHA-DEFN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 11.304, de 28 de dezembro de 1995, tendo em vista Parecer Técnico da Supervisão de Recursos Humanos do DEFN, datado de 03 de junho de 2011;
Considerando a necessidade do disciplinamento de uso dos alojamentos funcionais;
Considerando a impossibilidade de manter nos respectivos alojamentos pessoas que não estejam a serviço do Distrito Estadual de Fernando de Noronha;

RESOLVE:

I – Fica terminantemente proibido o ingresso de pessoas não

afetas ao Serviço Público Distrital no âmbito dos alojamentos funcionais do Distrito Estadual de Fernando de Noronha.

II – Em se tratando de parentes amparados através do Decreto Distrital de nº 018/2004, a permanência não poderá ser superior a 05 (cinco) dias corridos.

III – Não será permitido o ingresso de menor de 05 (cinco) anos nas dependências dos alojamentos funcionais.

IV – O não cumprimento ao disposto na presente Portaria ensejará em falta grave passível de rescisão contratual e, em se tratando de servidor à disposição, resultará em devolução ao órgão de origem.
IV – O pedido para ingresso de parentes no âmbito do Distrito Estadual de Fernando de Noronha, deverá ser encaminhado através da Gestão de Recursos Humanos do DEFN, a quem compete instruir o processo a ser enviado ao Controle Migratório para finalização de sua tramitação, para fins de autorização do Administrador Geral

V – Revogam-se as disposições em contrário.

PORTARIA AG/DEFN Nº 52 /2011 - Recife, 06 de junho de 2011.
O ADMINISTRADOR GERAL DO DISTRITO ESTADUAL DE FERNANDO DE NORONHA-DEFN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 11.304, de 28 de dezembro de 1995;